LEI Nº 3564 de 11 de setembro de 2003.

CRIA EMPREGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o seguinte emprego:

Denominação	Quantidade	Nível Salarial
Auxiliar de Escritório	01	06

Parágrafo Único - O nível salarial é o constante da atual tabela de níveis de emprego vigente no Poder Executivo Municipal, bem como a carga horária e os requisitos para acesso ao emprego são os estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher o emprego criado no art. 1º, mediante aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 02/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de setembro de 2.003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA

Prefeita Municipal